



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021

PROCESSO n.º: 001/2021

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, torna pública a realização do processo licitatório PRC 001/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal 1.926, de 19 de dezembro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 1.339 de 06 de janeiro de 2010 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, no dia **1º de fevereiro de 2021**, às **09:00** horas.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supradescrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura de Guaxupé e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaxupé.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4.1. A condição elencada no item 3.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos.

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, sob recuperação judicial sem plano de recuperação judicial homologado em juízo, empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6.1. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.6.1.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3.7 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.****

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretense credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Recomenda-se que a documentação pertinente ao credenciamento seja apresentada trinta minutos antes do horário designado para o início da sessão de modo a agilizá-la.

4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados ao Pregoeiro.

4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes **deverão** apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaxupé/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário a seguir:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior – Centro, Guaxupé-MG).

DATA: 1º de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUAXUPÉ-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUAXUPÉ-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROPONENTE: _____

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 – A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

6.3 - A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** das **Condições de Pagamento** estabelecidas neste Edital.

6.4 - As propostas **não poderão** impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do lote objeto desta licitação.

6.4.1 - A empresa participante deverá ofertar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do referido lote de sua proposta comercial na disputa.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.2.2 - Alvará da Vigilância Sanitária válido

7.2.3 - Alvará do Corpo de Bombeiros válido.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.3.1.1 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3.1.1.1 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

7.3.2 - No caso de empresa recém-criada, a mesma deverá apresentar seu Balanço de Abertura.

7.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

7.4.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.4.3 – Certidão de regularidade de tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante.

7.4.4 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.4.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.4.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaxupé (modelo no Anexo VIII);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.6 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

7.6.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.2. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.6.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **60 (SESSENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. ESTE LIMITE DE 60(SESSENTA) DIAS NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIBIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no item poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por LOTE**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaxupé.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Apresentar comprovação para assinatura da Ata: A empresa vencedora deverá comprovar dispor de, no mínimo, 02 (duas) unidades devidamente equipadas para atenderem o Município de Guaxupé/MG.

11.1.2 – A não apresentação da comprovação exigida no item 11.1.1 impedirá a assinatura da ata de registro de preços.

11.1.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de prestação dos serviços licitados quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a realização do transporte e mediante conferência por servidor responsável do relatório da remoção, já deduzido o ISS quando devido no município de Guaxupé, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de prestação de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária 02.05.03.10.302.0210.2417.3.3.90.3900 – ficha 296.

12.4 - Para o exercício de 2022, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente a acima mencionada.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3 - a EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.5 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.6 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br/), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: **prefeituragxp@yahoo.com.br**

16.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaxupé através do telefone (35)3559 – 1021. Tal se faz necessário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaxupé, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

16.1.2 - A critério do interessado, a solicitação de esclarecimento poderá ser protocolada pessoalmente na Secretária de Administração, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG.

16.2. - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos apresentados em até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

16.2.1 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

17.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

17.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

17.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n.º 113 – pavimento superior - Centro Guaxupé MG - CEP 37800–000, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

17.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93.

17.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG.

17.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaxupé.

Prefeitura de Guaxupé, 18 de janeiro de 2021.

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que retirei o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A entrega dos envelopes se dará até às **09:00 horas** e a abertura às **09:00 horas**, do dia **1º de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA _____

NOME COMPLETO DO REQUERENTE _____

CPF ou RG N° DO REQUERENTE _____

TELEFONE DA EMPRESA N.º: (_____) _____

FAX DA EMPRESA N.º: (_____) _____

Email: _____

Por ser verdade, firmo a presente.

(local e data) de de 2021.

ASSINATURA

Obs.: As empresas interessadas na presente licitação deverão acompanhar a mesma no site da Prefeitura, no mesmo endereço eletrônico onde realizaram o download do edital e onde serão postadas as eventuais alterações, atas, recursos.

A empresa interessada poderá, opcionalmente, cadastrar-se no site da Prefeitura de Guaxupé, na página onde realizou o download do edital para ser informada automaticamente, via e-mail, de qualquer novo arquivo relativo ao certame que for colocado o site do Município de Guaxupé/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº: 001/2021	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data da Abertura: 1º de fevereiro de 2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.		

DESCRIÇÃO DO LOTE:

LOTE: SERVIÇOS REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	HORA PARADA - A PARTIR DA SEGUNDA HORA NOS CASOS DE REMOÇÃO INTER HOSPITALAR E TOTAL DE HORAS PARADAS NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ EXAMES E CONSULTAS E RETORNO À ORIGEM. - Será considerada hora parada, nos casos de remoção inter-hospitalar, somente quando o embarque ou desembarque do paciente for superior à 60 minutos de espera no local de origem e superior à 60 minutos de espera no local de destino, não sendo permitida a soma de ambos. A hora parada deverá ser comprovada por meio de relatório em modelo próprio da Prefeitura. No relatório deverão constar horário de chegada do transporte UTI e horário de liberação do paciente no hospital de origem, devendo as mesmas regras serem cumpridas no local de destino. O documento	150	H	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

	somente terá validade com a assinatura e identificação do profissional da instituição hospitalar.				
2	REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (EMBARCADO) EM UTI MÓVEL COM MÉDICO E ENFERMEIRO. - VALOR PAGO POR KM RODADO A PARTIR DO LOCAL DE ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO. SEM TAXA/PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO.	20.000	KM	R\$ 27,76	R\$ 555.200,00
TOTAL REFERENCIA					R\$ 570.200,00

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por funcionário por ela designado para tal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR POR LOTE. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, faz-se necessária, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de pacientes adultos, infantis e neonatos em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em UTI fora do município de Guaxupé/MG. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que os pacientes em estado grave sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>HORA PARADA – A PARTIR DA SEGUNDA HORA NOS CASOS DE REMOÇÃO INTER HOSPITALAR E TOTAL DE HORAS PARADAS NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ EXAMES E CONSULTAS E RETORNO À ORIGEM.</p> <p>- Será considerada hora parada, nos casos de remoção inter-hospitalar, somente quando o embarque ou desembarque do paciente for superior à 60 minutos de espera no local de origem e superior à 60 minutos de espera no local de destino, não sendo permitida a soma de ambos. A hora parada deverá ser comprovada por meio de relatório em modelo próprio da Prefeitura. No relatório deverão constar horário de chegada do transporte UTI e horário de liberação do paciente no hospital de origem, devendo as mesmas regras serem cumpridas no local de destino. O documento somente terá validade com a assinatura e identificação do profissional da instituição hospitalar.</p>	150	HORA	RS 100,00
2	<p>REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (EMBARCADO) EM UTI MÓVEL COM MÉDICO E ENFERMEIRO. VALOR PAGO POR KM RODADO A PARTIR DO LOCAL DE ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO. SEM TAXA/PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO.</p>	20.000	KM	RS 27,76



DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Não serão admitidas solicitações de realinhamento de preços em período inferior a 120 (cento e vinte dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Para análise do pedido de reequilíbrio econômico, o processo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo, os seguintes documentos:
 1. Pedido formal, devidamente protocolado, com todos os dados do processo, justificativa fundamentada e documentos que comprovem a necessidade de recomposição de preços e
 2. Apresentação pelo contratado de planilha de composição de custos constando valores praticados à da proposta e valores atualizados devidamente comprovados por notas fiscais, holerites e outros, para que a Secretaria de Administração tenha condições de analisar o pedido.
- Havendo redução dos valores, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá dispor de equipe técnica composta por médico, enfermeiro e motorista.
- O transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de atendimento fora do município de Guaxupé-MG, devendo ser em ambulância tipo D, visando à segurança e conforto adequado aos usuários.
- Por ser um serviço de urgência/emergência, este deverá estar à disposição 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA com veículo(s) e equipe completa.
- A empresa deverá fornecer e manter no mínimo dois telefones de contato que funcionem por (24) vinte e quatro horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriado;
- Os veículos deverão estar enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão Legal responsável.
- Os serviços serão pagos conforme quilometragem efetivamente rodada e horas utilizadas, contadas somente após 60 minutos, e comprovada através de relatório e fiscalização controlada por órgão ou Secretaria competente designada para este fim.
- Deverão acompanhar as notas fiscais, relatório em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado pela equipe responsável pela remoção, com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção, evolução do paciente, data e horário de chegada ao destino e carimbo e assinatura do profissional que recebeu o paciente em seu destino.
- Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou responsável autorizado.
- **- O prazo para entrega dos relatórios de remoções e notas fiscais à Secretaria Municipal de Saúde não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis após a efetiva realização dos serviços.**
- **- Não será pago o deslocamento da sede da licitante até o município de Guaxupé/MG, devendo a contagem da quilometragem iniciar-se no Hospital/ Unidade de Saúde de**



origem do paciente e finalizar no destino do paciente (embarcado).

- - As horas paradas somente serão pagas quando da realização de procedimentos/ exames/ consultas, onde a ambulância e equipe deverão aguardar para remoção do paciente de volta à origem e nos casos em que a ambulância tiver que aguardar mais de 60 minutos para embarque do paciente no hospital de origem e mais de 60 minutos de espera na ambulância para desembarque no hospital de destino, não sendo permitida a soma de ambos.

Equipe mínima e ambulância:

- A empresa vencedora deverá dispor de no mínimo 02 (duas) unidades devidamente equipadas e com a seguinte equipe por unidade:
- 1) Motorista devidamente habilitado para a função conforme legislação de trânsito brasileira; 2) Enfermeiro(a) com treinamento em urgência/emergência; 3) Médico(a).

Prazo:

- O(s) veículo(s) com a equipe completa deverá(ao) se apresentar ao local e/ou locais indicados pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, após chamada pelos agentes responsáveis.
- Como o atendimento deverá ocorrer dentro de 90 minutos após a chamada, as empresas participantes não localizadas no Município de Guaxupé deverão estar instaladas em um raio de aproximadamente 100 km de Guaxupé ou manter instalada uma “base” em nosso Município.

Destino:

- Todas as localidades que o Município de Guaxupé tem referência para encaminhar pacientes.
- Todos os destinos indicados pela Secretaria de Saúde por ocasião da chamada.
- O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual.

Equipamentos mínimos Ambulância U.T.I.

Ambulância de Transporte Avançado (TIPO D):

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários



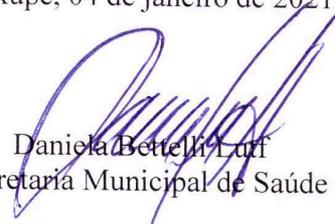
tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

Observações importantes:

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: medicamentos e insumos utilizados durante o transporte, combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, médico e enfermeiro, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

A empresa prestadora de serviços, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá obedecer ao que determina o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de tratamento intensivo disposto na Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.


Daniela Bettelli Luff
Secretaria Municipal de Saúde

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 1 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.

DESCRIÇÃO DO LOTE:

LOTE: SERVIÇOS REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA PARADA - A PARTIR DA SEGUNDA HORA NOS CASOS DE REMOÇÃO INTER HOSPITALAR E TOTAL DE HORAS PARADAS NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ EXAMES E CONSULTAS E RETORNO À ORIGEM. - Será considerada hora parada, nos casos de remoção inter-hospitalar, somente quando o embarque ou desembarque do paciente for superior à 60 minutos de espera no local de origem e superior à 60 minutos de espera no local de destino, não sendo permitida a soma de ambos. A hora parada deverá ser comprovada por meio de relatório em modelo próprio da Prefeitura. No relatório deverão constar horário de chegada do transporte	150	H		

TIMBRADO DA EMPRESA

	UTI e horário de liberação do paciente no hospital de origem, devendo as mesmas regras serem cumpridas no local de destino. O documento somente terá validade com a assinatura e identificação do profissional da instituição hospitalar.				
2	REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (EMBARCADO) EM UTI MÓVEL COM MÉDICO E ENFERMEIRO. - VALOR PAGO POR KM RODADO A PARTIR DO LOCAL DE ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO. SEM TAXA/PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO.	20.000	KM		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

DA DISPUTA

1 - A DISPUTA SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE.

2 - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ OFERTAR TODOS OS ITENS DO(S) LOTE(S) de que For participar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE na disputa.

3 - O VALOR FINAL DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O LOTE SERÁ REDUZIDO PROPORCIONALMENTE À REDUÇÃO PERCENTUAL DO VALOR FINAL OFERTADO EM RELAÇÃO À OFERTA INICIAL DO PROPONENTE.

INCLUIR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

2 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

OBSERVAÇÕES:

1 – A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

TIMBRADO DA EMPRESA

2 - A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** das **Condições de Pagamento** estabelecidas neste Edital.

3 - As propostas **não poderão** impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item de cada lote, objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaxupé – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 001/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2021**
PROCESSO Nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaxupé
Secretaria Municipal de Administração

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2021**
PROCESSO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede(endereço completo), interessada(o) em
participar do Pregão n.º 001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, declara, sob as
penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a
superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaxupé,..... de de 2021.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, o Município de Guaxupé, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 68, CNPJ/MF Nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 001/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG**, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG**, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2021.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o lote relacionado:

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LOTE: SERVIÇOS REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA PARADA - A PARTIR DA SEGUNDA HORA NOS CASOS DE REMOÇÃO INTER HOSPITALAR E TOTAL DE HORAS PARADAS NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ EXAMES E CONSULTAS E RETORNO À ORIGEM. - Será considerada hora parada, nos casos de remoção inter-hospitalar, somente quando o embarque ou desembarque do paciente for superior à 60 minutos de espera no local de origem e superior à 60 minutos de espera no local de destino, não sendo permitida a soma de ambos. A hora parada deverá ser comprovada por meio de relatório em modelo próprio da Prefeitura. No relatório deverão constar horário de chegada do transporte UTI e horário de liberação do paciente no hospital de origem, devendo as mesmas regras serem cumpridas no local de destino. O documento somente terá validade com a assinatura e identificação do profissional da instituição hospitalar.	150	H		
2	REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (EMBARCADO) EM UTI MÓVEL COM MÉDICO E ENFERMEIRO. - VALOR PAGO POR KM RODADO A PARTIR DO LOCAL DE ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO. SEM TAXA/PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO.	20.000	KM		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de prestação de serviços e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do prestador.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação do objeto será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé e constante do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a realização do transporte e mediante conferência por servidor responsável do relatório da remoção, já deduzido o ISS quando devido no município de Guaxupé, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de prestação de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária 02.05.03.10.302.0210.2417.3.3.90.3900 – ficha 296

5.4 - Para o exercício de 2022, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente a acima mencionada.

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da(s) A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços.

6.4 A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

6.5. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) prestar e dar garantia para os serviços realizados, no local determinado e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé e constante do Anexo I do Edital, a partir da data da publicação do presente Instrumento;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.
- c) fornecer juntamente com a prestação do serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais prestadores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

9.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A DETENTORA **não** poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 001/2021**
PROCESSO Nº 001/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do município de Guaxupé, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)